

LEI MUNICIPAL Nº 327 / 94

**ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 1995 , E DA PROVIDÊNCIA
AS.**

GERMANO LUIZ ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Água Boa - MT, no uso de suas atribuições legais , e considerando o disposto no Art. 165 Par. 9º inciso I da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias Gerais e as instruções que deverão ser observadas na elaboração do Orçamento Anual do exercício de 1995.

Art. 2º - São gastos municipais os destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira.

Par. único - Os gastos municipais são estimados por serviços e obras mentidas ou realizadas pelo Município, considerando:

- 1 – A carga ou trabalho estimada para o exercício de 1995.
- 2 – Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos.
- 3 – A projeção de gastos de pessoal localizado no serviço com base na política salarial do governo federal e na estabelecida pelo governo municipal para seus servidores estatutários.
- 4 – A Receita dos serviços, quando estes forem remunerados.
- 5 – A importância das obras para a administração e para os administradores.
- 6 – O retorno do valor aplicado na execução das obras.
- 7 – O patrimônio do Município, sua dívida e encargos.

Art. 3º - O Orçamento do Município estimará obrigatoriamente:

- a – Recursos destinados à Câmara Municipal;
- b – Recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e encargos;
- c – Recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- d – Recursos para educação, saúde e assistência social, agricultura e obras;
- e – Outros investimentos.

Art. 4º - Constituem receitas do Município as provenientes de :

- 1 – Tributos de sua competência;
- 2 – Atividades econômicas que, por conveniência vier a executar;
- 3 – Transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados;
- 4 – Empréstimos e financiamentos com vencimentos fora do exercício e vinculados à Obras e Serviços Públicos.

5 – Empréstimos tomados por antecipação da Receita.

Art. 5º - A estimativa da Receita observará:

- 1 – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte.
- 2 – A carga de trabalho estimada para o exercício, quando este for remunerado.
- 3 – Os fatores que influenciem a arrecadação dos impostos, taxas e das contribuições de melhoria.
- 4 – As alterações da Legislação Tributária.

Par. único – As receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em julho/94, valores que serão corrigidos quando o orçamento anual entrar em vigor.

Art. 6º - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar os tributos de sua competência, especificamente as contribuições de melhorias.

Par. 1º - O cálculo para lançamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhorias, será amplamente divulgadas.

Par. 2º - O Poder Executivo fica obrigado a diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 7º - A Legislação Tributária será revista e atualizada para o exercício de 1995.

Par. único – Deverá o Poder Executivo encaminhar à Câmara Municipal até 45 dias antes do encerramento do exercício, Projeto Lei relativo as modificações do presente artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo fica obrigado à modernização da máquina fazendária, no sentido de melhor atender o contribuinte e aumentar a produtividade.

Art. 9º - O Município de Água Boa, executará com prioridade, as seguintes ações delineadas para cada setor, assim elencadas:

01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 1 – Reforma da estrutura administrativa.
- 2 – Revisão e atualização das alíquotas de cada espécie tributária.
- 3 – Treinamento de recursos humanos.
- 4 – Edificação do Centro Administrativo Municipal, com instalações para os Poderes Legislativo e Executivo.
- 5 – Implementação do plano de cargos e salários.
- 6 – Aquisição de equipamentos e ampliação da implantação do sistema de informática.
- 7 – Aquisição de veículos para Gabinete e Secretarias.
- 8 – Aquisição de mobiliário para os órgãos municipais.
- 9 – Aquisição de novo sistema telefônico para Prefeitura.
- 10 – Construção de Sub-Prefeituras.
- 11 – Reforma e ampliação do Prédio do Fórum.
- 12 – Dotação dos órgãos dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento.

13 – Articular para que todas as Secretarias funcionem em perfeito entrosamento.

14 – Implantação do Regimento Interno.

02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

1 – Construção de unidades escolares nas áreas urbana e rural para atender ao crescimento da demanda na área de competência municipal da pré-escola e ensino fundamental.

2 – Construção de muros ou cercados nas escolas.

3 – Ampliação ou reforma de unidades escolares.

4 – Construção, reforma e cobertura de quadra de esportes.

5 – Construção de parques recreativos e esportivos nas escolas e praças.

6 – Ampliação e reforma da Biblioteca Municipal.

7 - Construção do prédio para funcionamento de Escola Agrícola e Agrotécnica.

8 – Construção de Prédio para ensino superior.

9 – Construção de creches nos bairros – Vila Nova, Operária e Guarujá e no interior - Borecaia, Jaraguá e Serrinha.

10 – Ampliação do prédio para lazer de pessoas idosas.

11 – Início da construção do Prédio para orfanato de menores abandonados.

12 – Reforma dos Centros Comunitários da cidade e interior.

13 – Construção de Centro Comunitário para Gleba Santa Maria e Gleba Martins, onde mais se fizer necessário.

14 – Construção de Centro Administrativo, Educacional e Cultural.

15 – Construção do Centro de Treinamento para Professores.

16 – Aquisição de móveis para cantinas escolares.

17 – Aquisição de mobiliário para Centro Cultural.

18 – Aquisição de mobiliário para Secretaria de Educação e Cultura.

19 – Aquisição de mobiliário para Biblioteca e renovação do acervo bibliográfico.

20 – Aquisição de veículo para transporte de alunos.

21 – Auxílio para Escola Sociedade Pestalozzi, ampliar suas dependências.

22 – Construção de Ginásio de Esportes.

23 – Construção de quadras poliesportivas nas escolas.

24 – Construção de pistas de atletismo, muro, arquibancadas e vestiário no Estádio Municipal e área poliesportiva.

25 – Instalação de antenas parabólicas nas vilas e interior.

26 – Conclusão do Memorial dos Pioneiros.

27 – Distribuição e melhoramento da merenda escolar e manutenção dos serviços conveniados.

28 – Construção da Casa de Cultura.

29 – Reciclagem, treinamento e cursos destinados aos professores.

30 – Aquisição ou confecção de mobiliários para escolas municipais.

31 – Aquisição de material de expediente e didático-pedagógico para as escolas.

32 – Construção e equipamento da videoteca pública municipal.

33 – Construção de espaço físico para o Clube de Ciência.

34 – Cursos profissionalizantes em convênios diversos.

35 – Realização de encontros e seminários educacionais.

36 – Realização de jogos estudantis regionais e estaduais.

37 – Realização de feiras de ciências municipal, regional ou estadual.

38 – Aquisição de veículo para a Secretaria de educação.

39 – Implementação em conjunto com a Secretaria de Saúde do Programa de Saúde Escolar.

40 – Incentivo as mais diversas atividades culturais.

41 – Reforma do Palanque Oficial.

03 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

- 1 – Construção de padaria comunitária e cozinha piloto no Procar.
- 2 – Construção de alojamento e salas de aula para o Procar.
- 3 – Ampliação da Feira Livre Municipal.
- 4 – Construção do Prédio do Mercado Público.
- 5 – Aquisição de veículos para transporte dos produtos de pequenos e mini agricultores do interior para o mercado municipal.
- 6 – Recuperação do lago do Procar.
- 7 – Recuperação de uma lago na entrada da cidade sentido barra do Garças para evitar assoreamento.
- 8 – Fornecimento de mudas de espécies frutíferas para uso no paisagismo da cidade.
- 9 – Implantação de Projeto de plantio de mandioca em áreas de pequenos e mini produtores com incentivo para instalação de indústria de farinha e fécula.
- 10 – Construção de pequenos açudes e tanques para piscicultura.
- 11 – Construção de cacimbas nas pequenas propriedades rurais.
- 12 – Aquisição de equipamentos para Secretaria da Agricultura.
- 13 – Aquisição de maquinários para patrulha mecanizada.
- 14 – Incremento a implantação de inseminação artificial.
- 15 – Implantação de projeto do FUNDEC para Borecaia, Serrinha, Gleba Martins e outras localidades.
- 16 – Reflorestamento e preservação dos mananciais de água.
- 17 – Aquisição de veículo para acompanhamento dos programas diversos.
- 18 – Implantação de lavouras comunitárias.
- 19 – Realização de Dia de Campo.
- 20 – Apoio a ampliação da bacia leiteira.
- 21 – Experimentação em propriedade em convênio com a EMPAER.
- 22 – Incentivo a agroindústria.
- 23 – Implantação do sistema troca a troca no fornecimento de insumos a mini produtores.
- 24 – Reciclagem do lixo urbano.
- 25 – Incentivo ao uso de tração animal nas pequenas propriedades.

04 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE.

- 1 – Construção de Calçadas, meio-fios e sarjetas em ruas e avenidas da cidade.
- 2 – Pavimentação de ruas e avenidas em convênio com o estado e a União.
- 3 – Ampliação de postos telefônicos do interior.
- 4 – Construção de abrigos para pedestres.
- 5 – Início da construção de galerias pluviais.
- 6 – Ampliação, reforma e manutenção da rede de iluminação pública.
- 7 – Ampliação da rede de energia em Convênio com o Estado e a União.
- 8 – Construção de casas populares, regularização de lotes urbanos.
- 9 – Ampliação da delegacia Municipal de policia em Convênio com o Estado.
- 10 – Ampliação e reforma do Destacamento da PM em Convênio com o Estado ou União.
- 11 – Início da construção da residência do Juiz, Promotor e Delegado de Polícia em Convênio com o Estado ou União.
- 12 – Concessão da construção do Prédio da Estação Rodoviária.
- 13 – Reforma da Usina da Cemat em Convênio com a Cemat.
- 14 – Construção de reservatório de água e ampliação da rede de distribuição de água com a perfuração de novos poços artesianos em Convênio com o Estado ou União.
- 15 – Construção do Matadouro Municipal.
- 16 – Construção de postos policiais, militares ou civis nas Vilas Borecaia, Serrinha, Jaraguá e Vila Nova.

- 17 – Melhoria na sinalização das ruas e avenidas da cidade bem como da BR no perímetro urbano.
- 18 – Conclusão das praças nos cruzamentos de avenidas.
- 19 – Construção de poços semi-artesianos nas cabeceiras mais altas das avenidas para irrigação perene no período de estiagem.
- 20 – Construção de fontes de água nas praças públicas.
- 21 – Construção de calçadas e muros para os Prédios Públicos Municipais.
- 22 – Construção da Ciretran em Convênio com o Estado.
- 23 – Construção da Capela Mortuária.
- 24 – Construção de abrigo e término do Aeroporto Oficial.
- 25 – Dragagem do córrego Vau 1 e 2 com pequenas piscinas para lazer.
- 26 – Conclusão das ruas paralelas a BR-158.
- 27 – Aquisição de maquinários para os serviços e obras, viação e transporte.
- 28 – Construção, manutenção e recuperação de rodovias rurais, ruas, avenidas e logradouros públicos.
- 29 – Recuperação das rodovias Estadual e Federal em Convênio.
- 30 – Construção de pontes, bueiros e pinguelas.
- 31 – Construção e reforma de pontes estaduais e federais em Convênio.
- 32 – Aquisição de maquinários pesados, patolas, carregadeiras, esteiras e tratores de pneus, basculante, comboio para lubrificação.
- 33 – Renovação do ferramental da oficina mecânica.
- 34 – Construção do Posto INSS em Convênio.
- 35 – Construção Cadeia Pública em Convênio.

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

- 1 – Construção do Centro Odontológico.
- 2 – Ampliação e reforma do Centro Municipal de Saúde.
- 3 – Reforma e ampliação dos Centros de Saúde do Borecaia, Serrinha e Jaraguá.
- 4 – Construção de Postos de Saúde em Comunidades Rurais.
- 5 – Ampliação do Hospital Municipal.
- 6 – Equipar o Laboratório Municipal inclusive com informatização.
- 7 – Fiscalizar o saneamento das represas, mercados e estabelecimentos de comércio de alimentos.
- 8 – Ampliação da Secretaria de Saúde.
- 9 – Implantação do Centro de Atendimento médico e odontológico para a criança e adolescente.
- 10 – Aquisição de unidade móvel para atendimento médico-odontológico.
- 11 – Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde e Promoção Social.
- 12 – Implantação e manutenção dos serviços de atendimento aos idosos.
- 13 – Melhoramento nos serviços de atendimento das Creches.
- 14 – Implantação de distribuição de alimento a mães e crianças carentes.
- 15 – Implantação de cozinha comunitária para fornecimento de sopão a pessoas carentes.
- 16 – Instrumentalização do Conselho do Bem Estar Social.
- 17 – Instrumentalização do Conselho da Criança e Adolescente.
- 18 – Equipar os diversos Conselhos.
- 19 – Programa de atendimento Médico-Odontológico no interior.
- 20 – Implantação de plano de combate as doenças contagiosas transmissíveis, inclusive com programas regionais.
- 21 – Implementar os seguintes programas e incrementar:
 - a – Programa de higiene oral;
 - b – Programa de saúde materno infantil;
 - c – Programa intensivo de vacinação no interior;
 - d – Programa de controle de raiva animal e zoonoses;
 - e – Programa de controle das doenças tropicais;

- f – Programa de construção de fossas sépticas;
 - g – Programa de aumento para hansenianos e tuberculosos;
 - h – Programa de fluoretação da água.
- 22 – Controle e abrigo de animais vadios.
- 23 – Compra de equipamentos hospitalares.

Art. 10 – O Orçamento do município compreenderá as receitas e as despesas da administração direta ou indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de Governo, obedecidos, na sua elaboração os princípios da anualidade.

Par. 1º - Os servidores municipais remunerados, inclusive a execução de obras públicas, das quais possam beneficiar imóveis, cujos custos serão cobertos pela contribuição, buscarão o equilíbrio na gestão financeira através da utilização de recursos que lhe forem consignados.

Par. 2º - As estimativas dos gastos e das receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

Art. 11 – O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços incluídos nas suas funções a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativo, mediante Convênio, desde que seja de conveniência da administração e tenham demonstrado eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 12 – Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes no Orçamento de 1993, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- a) De pessoal e respectivos encargos , que não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento).
- b) O pagamento e serviço da dívida, que não poderão ultrapassar o montante de 05% (cinco por cento) dos impostos municipais e transferências, quando destinados aos serviços não remunerados e 10% (dez por cento) quando remunerados e, no caso de contribuições de melhorias , até 100% (cem por cento) quando o empréstimo se destinar a obras cujo custo será recuperado por esta receita.
- c) Transferências , inclusive as relacionadas com o serviço da dívida e encargos sociais.
- d) Imobilização administrativas que não poderão ultrapassar:
 - 1 – 08% (oito por cento) do montante dos impostos municipais e transferências, quando destinados aos serviços não remunerados.
 - 2 – 20% (vinte por cento) da receita do serviço remunerado.
 - 3 – 100% (cem por cento) da receita de contribuições de melhorias.

Art. 13 – Na fixação de gastos de capital, para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços a serem incluídos aos órgãos municipais, com exclusão das amortizações de empréstimos, serão respeitados as prioridades e metas desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 14 – Caberá a Secretaria de Administração através da Divisão Financeira e Contábil do Município, a coordenação na elaboração do orçamento que trata a presente Lei.

Par. 1º - Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.

Par. 2º - As obras e serviços cuja execução ultrapassem o exercício de 1995 constarão obrigatoriamente no Plano Plurianual.

Par. 3º - O Chefe do Poder Executivo baixará calendário das atividades de elaboração dos orçamentos devendo incluir reuniões com o secretariado, para ser discutido o orçamento anual.

Art. 15 - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa -MT,
em 23 de agosto de 1994.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Paulo Roberto de Oliveira
Séc. de Administração